



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.041, DE 16 DE JULHO DE 2003.

Declara a utilidade pública da ONG-GUARDIÕES DA NATUREZA DO BRASIL.

(Projeto de Lei nº 56/2003, de autoria do Vereador Paulo Sérgio Torino).

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito Municipal Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada a utilidade pública municipal da **ONG-GUARDIÕES DA NATUREZA DO BRASIL**, entidade sem fins lucrativos, CNPJ 03.619.956/0001-64, situada à Rua José Roberto Ferreira Carvalho, 247, neste Município.

Art. 2º. Ficam assegurados à "ONG-GUARDIÕES DA NATUREZA DO BRASIL", todos os benefícios e prerrogativas decorrentes deste reconhecimento.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 16 de julho de 2003.

Dr. Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal

Marcos Antônio Guerrero
Secretário de Planejamento

16 de julho de 2003.

Registrada e Publicada na Procuradoria Jurídica, em

Dra. Synthea Telles de Castro Schmidt
Assessora Jurídica

PRJ/cps

PALACETE 10 DE JULHO